DECRETO Nº 4.717/2025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS".

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na **Lei Municipal nº 1.134/2019**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, tendo como tema central, "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", em conformidade com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, em conformidade com o Decreto n.º 12.015, de 06 de maio de 2024 e Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º A Conferência Intermunicipal será realizada no município de Naviraí-MS, em parceria com os municípios de Itaquiraí-MS, Mundo Novo-MS, Juti-MS, Iguatemi-MS e Japorã-MS, no dia **24 de junho de 2025**, no período das 7h às 18h, no Anfiteatro da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Gerência Municipal de Assistência Social de Naviraí-MS e pelas Secretaras Municipais de Assistência Social dos demais participantes, que arcarão como colaboradores, com as despesas de material gráfico, transporte e alimentação.

Art. 4º. As discussões realizadas na Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terão como objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Os temas discutidos serão relevantes para o campo do envelhecimento, assim como os avanços e desafios da política Nacional do Idoso, na perspectiva de sua efetivação, sensibilizando a sociedade brasileira para o contexto de envelhecimento da população, fortalecendo o compromisso dos diversos setores da sociedade e do governo com o atendimento, a defesa e a garantia dos direitos da pessoa

idosa, indicando prioridades de atuação para órgãos governamentais, nas três esferas de governo.

Art. 5º. A Conferência terá como eixos temáticos:

a) Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

b) Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

c) Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

d) Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

e) Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 6º. A coordenação geral da 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Naviraí-MS.

Art. 7º. A Comissão Organizadora, contará com representantes governamentais e não governamentais dos municípios participantes, sendo composta pelos seguintes membros:

Coordenação Geral: Venina de Jesus Oliveira

Presidente: Lisneia Peralta Riquelme, representante do município de Naviraí-MS;

Vice Presidente: Iraci Alves Souza, representante do município de Naviraí-MS;

Membros:

I – Humberto da Silva, representante do município de Mundo Novo-MS;

II – Alessandra Moura, representante do município de Mundo

Novo-MS;

III – Maria Rosimeire Corrêa Fernandes, representante do município de Itaquiraí-MS;

IV – Maria Eronice Cavalcante, representante do município de Itaquiraí-MS;

V – Andressa Antônia de Morais, representante do município de Juti-MS;

VI – Ana Cláudia Lopes, representante do município de Juti-MS;

VII – Josemara Cardoso dos Santos, representante do município de Iguatemi-MS;

VIII – Evelyn Susan Costa e Silva, representante do município de Iguatemi-MS;

IX – Alessandro Rodrigues da Silva, representante do município de Japorã-MS;

X - Elenice Mendes Ramos, representante do município de Japorã-MS.

Art. 8º. À Comissão Organizadora caberá:

a) Requisitar servidores do quadro de pessoal do poder Público Municipal, da administração direta e indireta, necessários a operacionalização da 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

b) Elaborar o Regimento Interno da Conferência;

c) Dirigir os trabalhos da Conferência Intermunicipal;

d) Atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

Art. 9º. Os servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ficam dispensados da frequência em seus órgãos de origem, desde que atestado pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL

Diário Oficial
ANO XIII Nº 3530
Órgão de divulgação oficial do município
Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009
Quinta-feira, 12 de junho de 2025.

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 2.660.....
..R$10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2.660...R$25.000,00

2.030 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES MUNICIPAIS
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - 2.500.....R$144.600,00
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - 2.660.....R$2.000,00

2.031 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 2.660.....R$2.000,00
TOTAL.....
R$409.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superávit Financeiro, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da **Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.717/2025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS".

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na **Lei Municipal nº 1.134/2019,**

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, tendo como tema central, "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", em conformidade com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, em conformidade com o Decreto n.º 12.015, de 06 de maio de 2024 e Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024.

Diário Oficial
ANO XIII Nº 3530
Órgão de divulgação oficial do município
Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009

Art. 2º A Conferência Intermunicipal será realizada no município de Naviraí-MS, em parceria com os municípios de Itaquiraí-MS, Mundo Novo-MS, Juti-MS, Iguatemi-MS e Japorã-MS, no dia **24 de junho de 2025**, no período das 7h às 18h, no Anfiteatro da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

Art. 3º. As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Gerência Municipal de Assistência Social de Naviraí-MS e pelas Secretaras Municipais de Assistência Social dos demais participantes, que arcarão como colaboradores, com as despesas de material gráfico, transporte e alimentação.

Art. 4º. As discussões realizadas na Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terão como objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Os temas discutidos serão relevantes para o campo do envelhecimento, assim como os avanços e desafios da política Nacional do Idoso, na perspectiva de sua efetivação, sensibilizando a sociedade brasileira para o contexto de envelhecimento da população, fortalecendo o compromisso dos diversos setores da sociedade e do governo com o atendimento, a defesa e a garantia dos direitos da pessoa idosa, indicando prioridades de atuação para órgãos governamentais, nas três esferas de governo.

Art. 5º. A Conferência terá como eixos temáticos:

a) **Eixo 1** - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

b) **Eixo 2** - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

c) **Eixo 3** - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

d) **Eixo 4** - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

e) **Eixo 5** - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 6º. A coordenação geral da 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Naviraí-MS.

Art. 7º. A Comissão Organizadora, contará com representantes governamentais e não governamentais dos municípios participantes, sendo composta pelos seguintes membros:

Coordenação Geral: Venina de Jesus Oliveira

Presidente: Lisneia Peralta Riquelme, representante do município de Naviraí-MS;

Vice Presidente: Iraci Alves Souza, representante do município de Naviraí-MS;

Membros:

I – Humberto da Silva, representante do município de Mundo Novo-MS;

II – Alessandra Moura, representante do município de Mundo Novo-MS;

Diário Oficial
ANO XIII Nº 3530
Órgão de divulgação oficial do município
Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009
Quinta-feira, 12 de junho de 2025.

III – Maria Rosimeire Corrêa Fernandes, representante do município de Itaquiraí-MS;

IV – Maria Eronice Cavalcante, representante do município de Itaquiraí-MS;

V – Andressa Antônia de Morais, representante do município de Juti-MS;

VI – Ana Cláudia Lopes, representante do município de Juti-MS;

VII – Josemara Cardoso dos Santos, representante do município de Iguatemi-MS;

VIII – Evelyn Susan Costa e Silva, representante do município de Iguatemi-MS;

IX – Alessandro Rodrigues da Silva, representante do município de Japorã-MS;

X - Elenice Mendes Ramos, representante do município de Japorã-MS.

Art. 8º. À Comissão Organizadora caberá:

a) Requisitar servidores do quadro de pessoal do poder Público Municipal, da administração direta e indireta, necessários a operacionalização da 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

b) Elaborar o Regimento Interno da Conferência;

c) Dirigir os trabalhos da Conferência Intermunicipal;

d) Atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

Art. 9º. Os servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da 1ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ficam dispensados da frequência em seus órgãos de origem, desde que atestado pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL